

RESOLUÇÃO nº 001/2009

Altera a Resolução nº 002/2000, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Chopinzinho e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos a seguir, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

IV - ÓRGÃOS AUXILIARES

- a) Assessoria Jurídica
- b) Assessoria de Imprensa
- c) Assessoria Parlamentar
- d) Divisão de Administração
- e) Divisão de Finanças
- f) Divisão de Serviços Gerais

Art. 7º-B – A Assessoria Parlamentar é o órgão encarregado de assessorar o Presidente, os Vereadores e os órgãos da Câmara Municipal nos assuntos relativos ao cargo, sendo:

- Atender a população e anotar recados e reivindicações, formulando propostas para a solução, com a anuência do Vereador;
- efetuar pesquisas legislativas de interesse do Vereador;
- zelar pela imagem do Vereador e da Instituição;
- assessorar e acompanhar o Vereador nos assuntos de comunicação com a sociedade;
- cuidar da agenda do Vereador;
- controlar os prazos para emissão de parecer quando o Vereador for relator da matéria;
- elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelo Vereador durante as sessões legislativas, disponibilizando-os a assessoria de comunicação, para os devidos encaminhamentos;
- acompanhar o Vereador em audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada;
- elaborar discursos, notas, justificativas, solicitações, pareceres, requerimentos, indicações, moções e outros atos para o desempenho da missão política do Vereador, protocolando-os na Secretaria da Câmara Municipal;

- acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador;
- receber e anotar as sugestões e críticas da população acerca dos trabalhos legislativos desenvolvidos pelo Vereador;
- zelar pelos equipamentos e móveis que compõem o gabinete do Vereador;
- manter em arquivo digital os documentos produzidos no gabinete do Vereador;
- executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pelo Vereador.

Parágrafo Único: Especificações do cargo: Instrução: Ensino Médio Completo e domínio básico em informática. Experiência: de 1 a 2 anos”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 002, de 12 de junho de 2000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

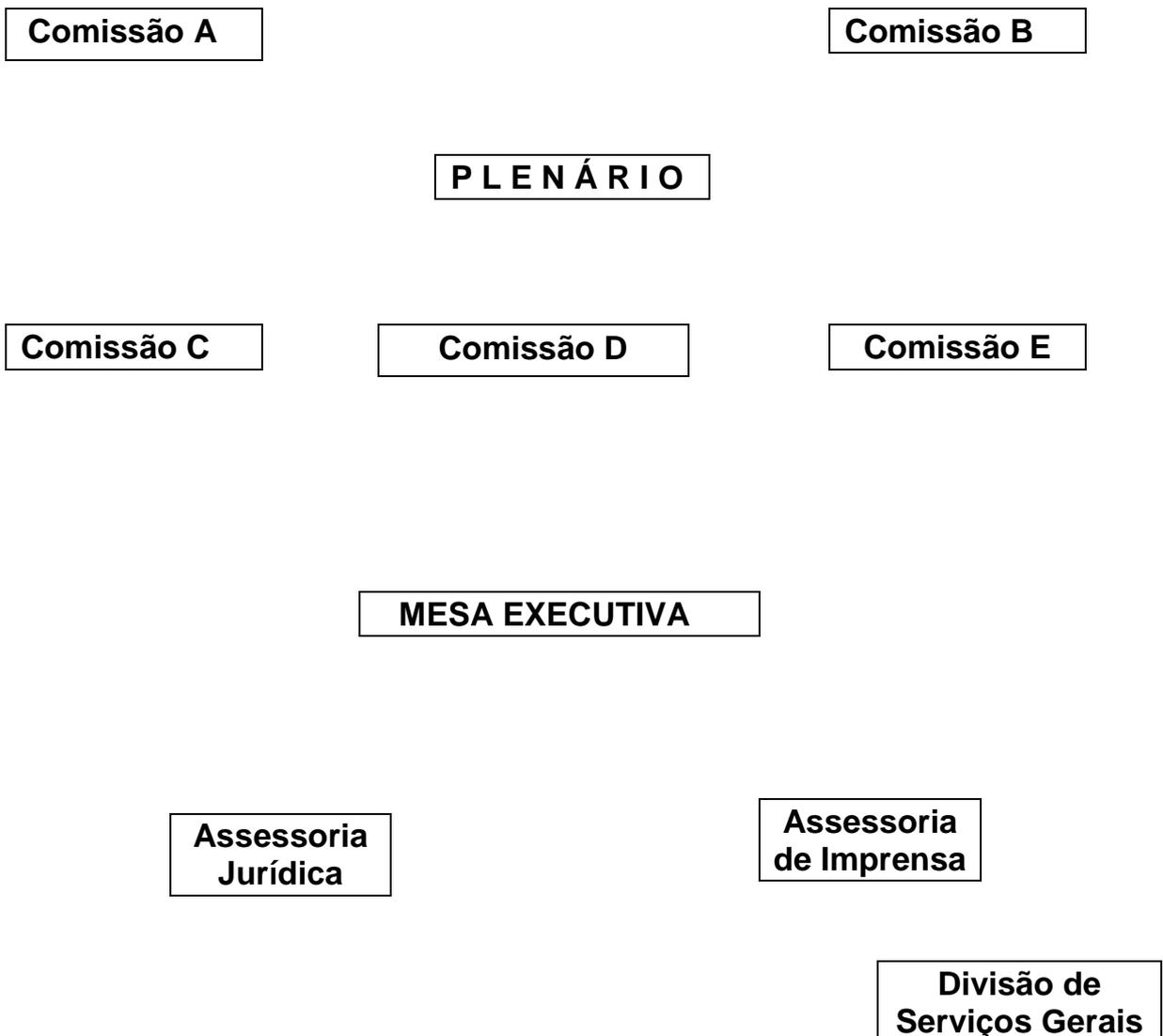
Sala das Sessões, em 3 de abril de 2009.

Rogério Masetto
Presidente

Registre-se e publique-se.

Paulo Odir Minuzzi
1º Secretário

ORGANOGRAMA GERAL



**Divisão
de Administração**

**Divisão
de Finanças**